



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quinta-feira – 19 de Março de 2020 – Ano IV – Edição nº 44

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO Nº 119/2020



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 119,

de 19 de março de 2020.

“Dispõe sobre ESTADO DE EMERGÊNCIA para prevenção e controle no enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Valente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições preceituadas pelos artigos 7º, I, § 1º; artigo 8º, II; artigo 91, II e VII e artigo 196 da Lei Orgânica do Município de Valente, bem como com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que os Coronavírus são uma ampla família de vírus que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS), especialmente os altos índices de contaminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual de uma Pandemia; orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado da Bahia nº 19.529, de 16 de março de 2020 e o Decreto do Governo do Estado da Bahia nº 19.549 DE 18 DE MARÇO DE 2020 que estendeu a todos os Municípios do Estado da Bahia a situação de Emergência;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 118/2020 de 17 de março de 2020

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em todo o Município de Valente - BA, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19.

Art. 2º. Fica suspenso, a partir de 20 de março de 2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, o funcionamento dos seguintes serviços/estabelecimentos:

- I - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (grupos de idosos, crianças e gestantes);
- II - Academias de Ginástica;
- III - Teatros, Auditórios e demais Casas de Espetáculos;
- IV - Parques infantis, clubes recreativos, aquáticos e similares.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Art. 3º. Recomendar as denominações religiosas sediadas em todo o território municipal que possam, na medida do possível, suspender suas atividades que impliquem em aglomeração de pessoas, principalmente com a presença de idosos, crianças e pessoas imunodeprimidas, a partir de 23 de março de 2020.

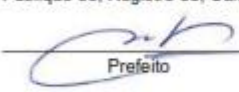
Art. 4º. Ficam mantidas as demais determinações apostas no Decreto Municipal de n.º 118/2020, de 17 de março de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação podendo ser prorrogados seus efeitos mediante a evolução do quadro sistêmico municipal nesta área de saúde pública.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2020.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.

Valente-Bahia, 19 de março de 2020.


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000